



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº. 539, de 17 de Agosto de 1960.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder uma gratificação a Parteira da Maternidade desta cidade.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de mil e quinhentos cruzeiros mensais a Parteira da Maternidade local, a partir de 1º de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de sete mil e quinhentos cruzeiros, a fim de fazer face com as despesas constante da presente lei.

Art. 3º - Na proposta orçamentária para 1961, será incluída na Dotação Orçamentária a importância necessária, para o devido pagamento no decorrer do próximo exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta dos saldos orçamentários no vigente exercício.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação por edital, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 17 de Agosto de 1960.

José Araújo Lima – Presidente
Prisco Arraes – 1º Secretário